



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer da Excelentíssima Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Senhora Damares Alves, informações acerca da criação do aplicativo "DICA" para que crianças e adolescentes denunciem casos de violência.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero que seja encaminhado à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Senhora Damares Alves, os seguintes questionamentos acerca da criação do aplicativo "DICA" para que crianças e adolescentes denunciem casos de violência:

- 1) Quais as políticas públicas em fase de planejamento que o Ministério pretende implementar, ainda este ano, para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, principalmente no que concerne aos casos de violência?
- 2) Este Ministério anunciou recentemente a criação de um espaço para que crianças e adolescentes possam fazer denúncias de violações aos seus direitos, o que estará disponível a partir do dia 18 de maio de 2021.<sup>1</sup> Como será o funcionamento do aplicativo "DICA" (Direitos da Criança e do Adolescente)?
- 3) Segundo divulgação em veículos de comunicação durante esta semana, o aplicativo DICA contemplará materiais lúdicos, histórias e depois conduzirá a criança ou o adolescente para um atendimento

1 Fonte: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/04/21/damares-anuncia-aplicativo-para-que-criancas-denunciem-violencia.htm>





- especializado. Como o aplicativo possibilitará a denúncia sem causar prejuízo maior ao jovem que realiza a mesma, visto que geralmente eles fazem uso dos celulares dos seus próprios agressores?
- 4) Por meio deste recurso a criança poderá enviar fotos e vídeos que contribuam para a identificação da veracidade dos casos de violência denunciados por ela?
  - 5) O aplicativo tornará disponível, a qualquer momento, o histórico das denúncias já realizadas para todos que tiverem acesso ao canal? Em caso afirmativo, de que forma evitar que o objeto dessas denúncias chegue ao conhecimento do agressor, o que pode influenciar as investigações e tornar a segurança do denunciante prejudicada?

### Justificação

Durante esta semana, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos anunciou a criação de um novo canal de denúncias para crianças e adolescentes denunciarem casos de violência. A medida foi elaborada em parceria com a Unicef, sob patrocínio do Fundo das Nações Unidas para a Infância, com o objetivo de tentar salvar a vida de crianças que têm sido vítimas da crueldade humana. Embora a ferramenta esteja em fase de ajustes, existe uma previsão de ser lançado ainda no mês de maio.

Em razão da pandemia de Covid-19, houve um grande impacto na vida das crianças e dos adolescentes, que passaram a conviver mais tempo com seus agressores dentro de seus lares. Além disso, o fechamento das escolas também contribuiu para a redução de identificação dos casos de violência contra crianças e adolescentes, de forma que um professor ou outro adulto em contato com a criança poderiam detectar sinais suspeitos.

Em 2008, Isabella Nardoni de 5 anos de idade foi morta pelo pai e pela madrasta em São Paulo. Cristofer, um menino de 3 anos que vivia na cidade de Cianorte, no Paraná, morreu em março deste ano após ser violentamente agredido pelo seu padrasto. Outro caso recente é do Henry Borel no Rio de Janeiro, um menino de quatro anos cuja mãe e padrasto são os principais suspeitos pelo seu espancamento e morte. Esses são apenas alguns exemplos dentre vários outros referentes a violência contra crianças.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 – Brasília/DF

Tels (61) 3215-5933/1933

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212436848400>



\* C D 2 1 2 4 3 6 8 4 8 4 0 0 \*



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Diante de todo o exposto, há a imperiosa necessidade de evitar que casos como os narrados continuem acontecendo. Portanto, meus questionamentos pretendem garantir que tais medidas sejam eficazes e capazes de contribuir com a proteção de direitos humanos dessas crianças e adolescentes.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 27 de abril de 2021.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**

Deputado Federal

Republicanos-AM



Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –  
Brasília/DF

Tels (61) 3215-5933/1933

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212436848400>

